



CREDENCIAMENTO

inova
COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ: 18.872.656/0001-68 IE: 797.000.559.117

(16) 3238-1900
licitacao@inovahosp.com.br
Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, 293
Jardim Porto Seguro
CEP 14.079-604 / Ribeirão Preto - SP

74

2-

* Erik

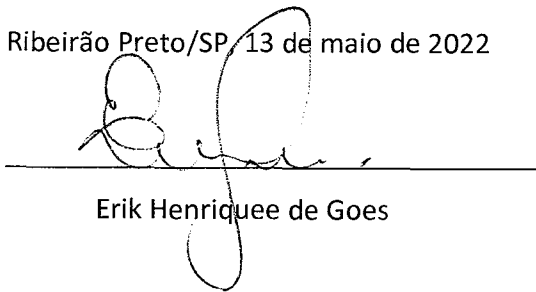
À
Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP
Pregão Presencial nº. 030/2022
Processo nº. 068/2022

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa Inova Comercial Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.872.656/0001-60 com sede na Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta nº. 293, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, Erik Henrique de Goes, portador do RG 43.825.060-9, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Ribeirão Preto/SP, 13 de maio de 2022



Erik Henrique de Goes

18.872.656/0001-60

**INOVA COMERCIAL
HOSPITALAR EIRELI**

Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293
Jd Porto Seguro - CEP: 14079-604
Ribeirão Preto - SP

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'L' and several initials.



JUCESP PROTOCOLO
0.528.271/21-0



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.872.656/0001-60

NIRE: 35.227.764.756

REGINALDO APARECIDO CABRERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/05/1966, empresário portador do documento de identidade RG nº 18.425.097-3-SSP-SP e CPF nº 071.570.318-84, residente e domiciliado à Rua Avenida Antonio Helena Zerrenner, nº 1.575, apartamento 28D, Vila Tibério - CEP 14050-010, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, único sócio da sociedade limitada, com sede à Rua Campinas, nº 2033- Vila Carvalho - CEP 14075-070, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob o nome empresarial INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, conforme ato constitutivo arquivado sob nº 35.227.764.756 em 10/04/2017, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 18.872.656/0001-60, resolve alterar e a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - Fica alterado o endereço da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, para a Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293 - Jardim Porto Seguro - Ribeirão Preto/SP - CEP 14079-604.

Em vista das modificações acima mencionadas e permanecendo inalterada as demais cláusulas, Consolidar-se o Contrato social da sociedade empresária limitada unipessoal.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.872.656/0001-60

NIRE: 35.227.764.756

REGINALDO APARECIDO CABRERA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/05/1966, empresário portador do documento de identidade RG nº 18.425.097-3-SSP-SP e CPF nº 071.570.318-84, residente e domiciliado à Rua Avenida Antonio Helena Zerrenner, nº 1.575, apartamento 28D, Vila Tibério - CEP 14050-010, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Resolve, neste ato, com fundamento no artigo 1.052 e seus parágrafos do código civil da Lei 10.406 de 10/01/2002, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas seguintes e pela legislação aplicável à espécie e supletivamente as regras das Sociedades Empresárias Limitadas e pela Lei das Sociedades por Ações.

DO TIPO E DENOMINAÇÃO SOCIAL


1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62850607212902248222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62850607212902248222-1

Data: 06/07/2021 12:01:08

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALT62573-UQVU;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro do Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:17:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º - A sociedade estruturada sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social de "INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA."

§ Único - Para consecução dos seus objetivos sociais, a sociedade poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional, inclusive no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

DA SEDE SOCIAL

2º - A empresa terá sede e domicílio à Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293 - Jardim Porto Seguro - Ribeirão Preto/SP - CEP 14079-604.

DO CAPITAL SOCIAL

3º - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em Moeda Nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas:

Sócio	Quotas (unidade)	Percentual (%)	Valor (R\$)
REGINALDO APARECIDO CABRERA	200.000	100%	R\$ 200.000,00
Total	200.000	100%	R\$ 200.000,00

§ 1º - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

§ 2º - Reginaldo Aparecido Cabrera é sócio único nos termos do Artigo 1.052 e seus parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), conforme MP 881/2019 convertida na Lei 13.874 de 20/09/2019. -

§ 3º - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil - Lei 10.406-02.

DO OBJETO SOCIAL

4º - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "comércio atacadista de medicamentos; comércio atacadista de materiais médicos; comércio atacadista de cosméticos; e comércio atacadista de produtos correlates para a saúde".

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

5º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 21/08/2013.

(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62850607212902248222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62850607212902248222-2
Data: 06/07/2021 12:01:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT62574-Y632;



CNPJ: 06.870.000-00

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:17:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

6º - A Sociedade será administrada pelo único sócio **Reginaldo Aparecido Cabrera**, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representado a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, seja em favor do sócio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da sociedade, sem a anuência e assinatura do sócio.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação do titular.

Parágrafo Segundo - O administrador designado em separado, investirá-se-á no cargo mediante registro do termo de posse no livro de atas de administração, nos trinta dias seguintes a designação, sob pena de tornar-se sem efeito.

Parágrafo Terceiro - O administrador **Reginaldo Aparecido Cabrera**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observados os limites financeiros da sociedade e disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

7º - Ao término de cada exercício anual, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, dos lucros ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura, terá o destino que o titular houver por bem determinar.

Parágrafo Primeiro - Fica convencionado que a empresa poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros, e, em caso de prejuízo, este será compensado com resultados futuros.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial, quando o titular declarar, por escrito, ciência das contas da empresa.

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

8º - A sociedade será liquidada por vontade expressa do titular ou nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por morte, incapacidade, interdição, falência, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do de cujus, sucessores e incapaz, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

[Handwritten signatures and initials: "R", "P", "C", "F", "A"]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62850607212902248222>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62850607212902248222-3
Data: 06/07/2021 12:01:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT62575-0PKH;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:17:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9º - A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

10º - Todas as questões que não estiverem especificamente contempladas neste contrato social, serão regidas pelo Livro II, Subtítulo II, capítulo IV, da lei 10.406/02 (Código Civil), que dispõe sobre a Sociedade Limitada, e supletivamente pela lei das Sociedades por Ações.

DO FORO

11º - Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, para que produza os efeitos legais e pela exatidão das declarações aqui contidas o sócio assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto (SP), 01 de Junho de 2021.

REGINALDO APARECIDO CABRERA

Visto do advogado:

HENRIQUE NIMER CHAMAS – OAB (SP) 358.088



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62850607212902248222>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 62850607212902248222-4		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		TJPB	
		Data: 06/07/2021 12:01:08					
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66					
		Selo Digital Tipo Normal C: ALT62576-QKQ5;					

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:17:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2021 17:07:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

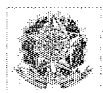
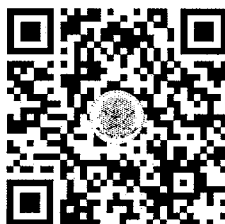
¹Código de Autenticação Digital: 62850607212902248222-1 a 62850607212902248222-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b39fee88dda9988c2065ebd3e337da966098f74eac08118cd9c6b183ee3646c23aefd4ff0b0a90e16cf6fd986df1c5f3fb7ae8fecf15b8b6c3c69ecea636d203



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)

PROIBIDO PLASTIFICAR

2226295978

2226295978

REGINALDO APARECIDO CAIRENA

CPF: 194.25097-8

DTI: 078-318-54

DATA: 13/05/1966

ANTONIO CAIRENA

MARIA VEREMDO CAIRENA

03/09/1984

14/07/2021

SAO PAULO

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62852408216923654780-1

Data: 24/08/2021 18:52:48

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: ALY01489-3RT6:

CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro: Boa Vista, João Pessoa - PB

(51) 3244-0044 / cartorio@azevedobastosnol.br

https://azevedobastosnol.br

Valdeir Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 19:29:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2021 10:55:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

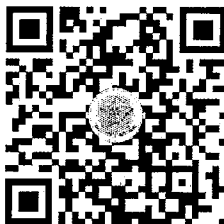
¹Código de Autenticação Digital: 62852408216923654780-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf21f857e62b7a275974db4e3877a831ff434f83698fa73b8d8d14833eca75fe564b7ae8fecf15b8b6c3c69ecea636d203



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



X.

JS

A

inova
COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ: 18.872.000/0001-60 TEL: (16) 3371.0000

16.337.1000
R. Seny Ribeiro dos Santos Motta, 293
Jardim Porto Seguro
Ribeirão Preto - SP

PROCURAÇÃO

A Inova Comercial Hospitalar LTDA, C.N.P.J. nº 18.872.656/0001-60, localizada na Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293 – Jardim Porto Seguro, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Aparecido Cabrera, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 071.570.318-84, e no RG 18.425.097-3, residente e domiciliado na Av. Antônio Helena Zerrenner, nº 1575, apto 28D, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por este instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Erik Henrique de Goes, portador da Cédula de Identidade nº 43.825.060-9- SSP/SP e CPF nº 331.563.778-48, representante legal, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada dos Costas, nº. 750, Residencial Vista Alegre, Jardim Inocoop - cep 13502-100, município de Rio Claro/SP, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la, a fim de participar de qualquer processo licitatório ou dispensa de licitação, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

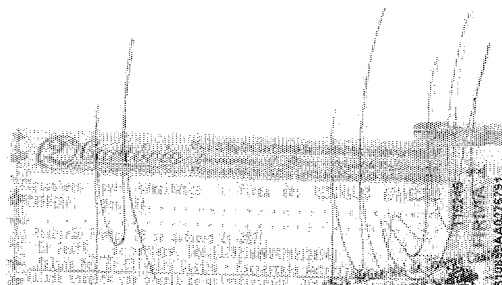
Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2021.



Reginaldo Aparecido Cabrera

CPF: 071.570.318-84

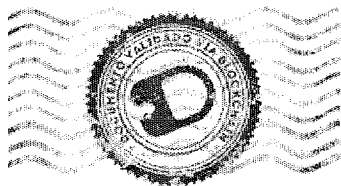
RG: 18.425.097-3



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 13/01/2022 17:19:31 que o documento de hash (SHA-256) 4e9ab11fd48a4bc816050657e64be7163d5451b9df5fa3a1fecf13c6347cb511 foi validado em 13/01/2022 17:14:04 através da transação blockchain 0x7a7b99d8791c989f63df3fd44d971c789ec9c61de8e24795b082dd0b6273604 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 46157)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4e9ab11fd48a4bc816050657e64be7163d5451b9df5fa3a1fecf13c6347cb511** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **46157** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO ERIK"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO ERIK"**, faz prova de que em **13/01/2022 17:13:27**, o responsável **Inova Comercial Hospitalar Ltda (18.872.656/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inova Comercial Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

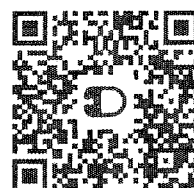
Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2022 17:14:41** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf7a7b99d8791c989f63df3fd44d971c789ec9c61de8e24795b082dd0b6273604**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1951384115

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1951384115

REPÚBLICA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

ERIK HENRIQUE DE SOES

CPF: 482.506.387/SP

291.553.376-48 01/12/1985

LUIS ROBERTO DE SOES

MARIA ALICE FERNANDES DE OLIVEIRA DE SOES

05/01/2020

SAO PAULO

63113642427

88000323511



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62850408216470953344-1
 Data: 04/08/2021 11:13:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV6Z762-19MP



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 7145
 53440-000 - João Pessoa - PB
 https://azevedobastosnot.br

Valor Azevedo da K. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 4 de agosto de 2021 11:23:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2021 15:06:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

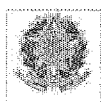
¹**Código de Autenticação Digital:** 62850408216470953344-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97c8e79a57a58dfcc74dd158423072da1ab597709713c8abf907da8891cb24c366f896abe779bb43c6cc26350cc4b4bdb7ae8fecf15b8b6c3c69ecea636d203



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinaturas manuscritas]